



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
198/2015	20

CONVITE Nº 049/2015

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

PROCESSO N.º 198/2015

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES, EQUIPE GESTORA ESCOLAR E EQUIPE FUNCIONAL, COM OBJETIVO DE ATENDER O DIAGNOSTICO REALIZADO EM TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS NO ANO LETIVO DE 2014, ONDE FORAM LEVANTADOS OS TEMAS QUE TRABALHAREMOS EM 2015 NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

1- PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade “CONVITE”, tipo de licitação a de “MENOR PREÇO”, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- 1.2. Para o recebimento dos envelopes “PROPOSTA”, fica determinado o dia 11/05/2015, até as 09h30min**, os quais deverão ser entregues no setor de Protocolo no endereço mencionado acima. O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **10h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal no mesmo endereço e no mesmo dia.
- 1.3. Depois do horário e data fixados para o recebimento dos envelopes “PROPOSTA”, nenhum outro será aceito.**

2 - OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES, EQUIPE GESTORA ESCOLAR E EQUIPE FUNCIONAL, COM OBJETIVO DE ATENDER O DIAGNOSTICO REALIZADO EM TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS NO ANO LETIVO DE 2014, ONDE FORAM LEVANTADOS OS TEMAS QUE TRABALHAREMOS EM 2015 NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Ficha 369 – Educação Infantil

Ficha 344 – Ensino Fundamental

O valor estimado para contratação é de R\$. 78.966,00 (setenta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais).

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será mensal até o 5º (quinto) dia do mês seqüente à realização dos serviços e após atestada a fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa sobre as atividades desenvolvidas.

4.2. O pagamento poderá ser feito diretamente à empresa vencedora, ou através de crédito em conta corrente da contratada a ser informada quando da contratação.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
198/2015	21

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora designada para entrega das Propostas.

5.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por este Município para retirar o Convite.

5.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora designada para a entrega das Propostas.

a) Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de:
a.1) Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado, no original ou em cópia autenticada e;

a.2) Declaração elaborada conforme Modelo constante deste Edital, em duas vias.

b) Os documentos relacionados no subitem "a" deverão ser:

b.1) Entregues junto ao Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações ou;

b.2) Encaminhados através do email licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br, sendo imprescindível a apresentação dos originais na sessão de abertura das propostas, antes da abertura do envelope "1".

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A Proposta deverá ser entregue no local indicado no subitem 1.1 deste Edital, até o dia e horário fixados para o encerramento desta licitação, em um único envelope fechado, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SÃO PAULO

CONVITE Nº 049/2015

PROCESSO Nº198/2015

Com o subtítulo ENVELOPE "PROPOSTA"

7. ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A abertura dos envelopes contendo a proposta dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, no dia 11/05/2015, às 10 horas, na Sala de Reuniões, Paço Municipal.

8. PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

8.2. Deverá Integrar a Proposta:

a) Valor unitário por modalidade de Ensino e Valor global da Proposta para o período de 12 (doze) meses;



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
198/2015	22

b) Condições de Pagamento; respeitando as condições do item 4, deste Edital.

c) Prazo de Validade da Proposta; não inferior a 30 (trinta) dias.

8.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos além do lucro, as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação.

8.4. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

8.5. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 - No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando o ENVELOPE PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, a sua abertura.

9.1.2 - Procedida a abertura dos envelopes Propostas, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a sessão para o julgamento.

9.1.2.1 - Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora em que estará disponível a relação de empresas classificadas ou desclassificadas.

9.1.3 - Caso o resultado da classificação ou desclassificação dos licitantes seja proferido na sessão de abertura e, em havendo plena e expressa concordância de todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos devidamente registrada em ata, a licitação terá seu prosseguimento normal.

9.1.4 - Na hipótese de interposição de recursos na fase de julgamento das propostas, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo, nos termos do art.43, II, da Lei nº 8.666/93;

9.1.5 - Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes.

9.1.6 - Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste convite.

9.1.7 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

9.2 - Critério para fins de julgamento da Proposta

9.2.1. Desclassificação

9.2.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no Convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

9.2.2. Classificação



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
198/2015	23

9.2.2.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o menor preço global.

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

b) No caso de empate, como critério de desempate será realizado sorteio na presença dos Licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado ou na própria sessão.

9.3. Da adjudicação e homologação

9.3.1. A Comissão Municipal de Licitações fará a adjudicação à primeira classificada.

9.3.2. Adjudicado o objeto, a Comissão Permanente de Licitações, após decorrido o prazo de interposição de recurso contra o julgamento e/ou julgado o interposto, encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para fins de deliberação quanto à homologação da adjudicação.

9.4 - Se todas as licitantes forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de nova propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

10. DO CONTRATO

10.1. A contratante convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder a assinatura do contrato, quando a mesma deverá apresentar:

a) CND do INSS;

b) CRF do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT – Lei Federal nº. 12.440/2011.

d) 2 (dois) atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem a capacitação técnica para a execução dos serviços.

10.1.1 – Os documentos acima deverão estar dentro de suas datas de validade no ato de assinatura do contrato.

10.1.2 – Caso o licitante vencedor não apresente os documentos citados, ou os apresente fora de validade, o segundo classificado será convocado para assinar o contrato, desde que aceite as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, conforme preceitua o § 2º do artigo 64 da Lei de Licitações e contratos.

10.2. Se a Licitante classificada em primeiro lugar recusar-se ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital.

10.3. Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação;

11- VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12 - PRORROGAÇÃO

12.1. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que seja mais vantajoso para a Administração Municipal, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

13 - REAJUSTE



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
198/2015	24

13.1. Em havendo prorrogação contratual, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o IPC-FIPE.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

15. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1. Os proponentes poderão solicitar do Município de Ilha Comprida esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

15.2. Terão valor somente às informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela contratante.

15.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

16. RECURSOS

16.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário de expediente.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A contratante reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
198/2015	25

17.2. A aceitação da proposta vencedora pela contratante obriga sua proponente a execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

17.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

17.4. A concorrente não convidada que participar voluntariamente desta Licitação estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Ilha Comprida, 30 de Abril de 2015.

DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
198/2015	26

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES, EQUIPE GESTORA ESCOLAR E EQUIPE FUNCIONAL, COM OBJETIVO DE ATENDER O DIAGNOSTICO REALIZADO EM TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS NO ANO LETIVO DE 2014, ONDE FORAM LEVANTADOS OS TEMAS QUE TRABALHAREMOS EM 2015 NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

2- DESENVOLVIMENTO

MODALIDADE	CARGA HORARIA	UNIDADE TEMATICA
Educação Infantil – de 0 a 3 anos	30 horas	Contação de Historia e desenvolvimento da linguagem de forma lúdica; Aprendendo com jogos e brincadeiras; Estratégias para trabalhar limites na faixa etária de 0 a 3 anos.
Educação Infantil – de 4 a 5 anos	40 horas	Ludicidade e educação: brincadeiras e jogos (de ontem e hoje); Novas idéias de materiais não estruturados; Os números na infância: oficina para desenvolver o senso numérico; A importância da musica para o desenvolvimento afetivo, cognitivo e social; Repertorio de canções para desenvolver ritmo e expressão corporal;
Ensino Fundamental I	60 horas	Construção do SND e Construção de jogos de regras; Contação de historias como instrumento de ampliação vocabular e desenvolvimento de linguagem; Classificação dos erros para reestruturação textual e reescrita de textos; Construção do conceito da geometria e suas implicações nas áreas de arte, matemática e geografia; Oficina de gêneros e tipologia textual
Ensino Fundamental II	40 horas	Funções de equações de 1 e 2 graus – práticas com situações concretas; Legislação de Educação especial; Novas experiências no ensino de Ciências; Planejamento Interdisciplinar: historia afro brasileira no currículo do Estado de São Paulo(São Paulo Faz escola – competência escritora em todas as disciplinas; Cartografia e geoprocessamento; Jogos no ensino da Língua Inglesa
Educação Inclusiva	40 horas	Estratégias de aula nas diversas áreas do conhecimento para deficientes: visual, auditiva, intelectual, física e autismo com foco na adequação curricular; (adequação curricular);



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
198/2015	27

		Orientação para terapia ocupacional para atividades em sala de aula e adaptação do material para DI e DMU; Orientação sobre currículo funcional natural com a participação dos pais; Orientações para alfabetização de DI e uso da tecnologia para DI.
Equipe Gestora Escolar	40 horas	Projeto político Pedagógico; Regimento Escolar; Avaliação de aprendizagem; Elaboração de relatórios pedagógicos.
Equipe Técnica Funcional	40 horas	Atendimento ao público; Todos envolvidos com desenvolvimento da clientela; Funções e atribuições de cada um; Postura e adequações para funcionalismo público.

3 - ENCAMINHAMENTO DO TRABALHO:

Capacitações com temas específicos, encontros de 4 a 8 horas a serem programados pelo Departamento de Educação.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

Durante o ano de 2015, conforme solicitação do Departamento de Educação.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
198/2015	28

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Ilha Comprida e a Empresa _____ para _____, conforme a descrição relacionada no memorial descritivo que integra este instrumento, conforme consta do Processo n.º ____/2015, Edital Convite n.º ____/2015

O Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seu representante legal infra assinado, têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão de licitação realizada na modalidade CONVITE, sob nº _____, devidamente homologada do processo em referência, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES, EQUIPE GESTORA ESCOLAR E EQUIPE FUNCIONAL, COM OBJETIVO DE ATENDER O DIAGNOSTICO REALIZADO EM TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS NO ANO LETIVO DE 2014, ONDE FORAM LEVANTADOS OS TEMAS QUE TRABALHAREMOS EM 2015 NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Pela execução do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____) mensal, totalizando o valor de R\$. _____ (_____).

3.2 O pagamento será mensal até o 5º (quinto) dia do mês seqüente à realização dos serviços e após atestada a fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa sobre as atividades desenvolvidas.

3.3 As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no presente exercício, na seguinte dotação orçamentária da **CONTRATANTE**: Ficha: 369/344

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
198/2015	29

4.1 O pagamento será realizado à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido na cláusula terceira, devendo o respectivo documento fiscal ser entregue no Departamento de Educação da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1 Nos termos da legislação vigente, o preço avençado será fixo e irrevogável durante o período contratual, e em caso de prorrogação, será revisto e, se necessário, reajustado de acordo com o IGPM (FGV), ou outro índice oficial estabelecido pelo Governo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos serviços contratados.
- b) Responsabilizar-se pelas taxas e impostos de natureza profissional, incidentes sobre a prestação dos serviços, exceção feita aos de competência exclusiva da **CONTRATANTE**.

6.2 São obrigações da **CONTRATANTE:**

6.2.1 Realizar os pagamentos nos termos avençados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução dos serviços a cargo da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE** por meio do Diretor do Departamento de Educação, o qual poderá, junto ao representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo por ele estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

7.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas, pela **CONTRATANTE**, nos autos do respectivo processo, constituindo tais registros, documentos legais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Aplica-se, no que couber, para os efeitos de rescisão contratual, o disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
198/2015	30

9.1 As alterações contratuais poderão ocorrer em conformidade com o artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa:

10.1.1 **Pelo atraso injustificado na execução do contrato:**

10.1.1.1 até cinco (5) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

10.1.1.2 superior a cinco (5) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

10.1.2 **Pela inexecução total ou parcial do contrato:**

10.1.2.1 multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;

10.1.2.2 multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape Estado de São Paulo, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam e rubricam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para um só efeito.

Ilha Comprida, _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE:

DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:



Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
198/2015	31

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 – A



Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
198/2015	32

MODELO TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

EDITAL DE CONVITE N.º 049/2015

PROCESSO: 198/2015

Eu, _____, representante legal da empresa _____, declaro que desisto expressamente da interposição de recurso **contra a fase de classificação e desclassificação das propostas**, relativa ao procedimento licitatório em referência, promovido pelo Município de Ilha Comprida.

Ilha Comprida, _____ de _____ de 2015

Representante: _____



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
198/2015	33

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

EDITAL DE CONVITE N.º 049/2015

PROCESSO: 198/2015

Eu _____, representante legal da empresa _____ declaro que desisto expressamente da interposição de recurso **contra a fase de habilitação**, relativa ao procedimento licitatório em referência, promovido pelo Município de Ilha Comprida.

Ilha Comprida, _____ de _____ de 2015

Representante: _____



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
198/2015	34

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SÃO PAULO

CONTRATO Nº ____/____ **– CONVITE Nº** ____/2015 **- PROCESSO Nº** ____/2015

OBJETO:

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ilha Comprida, ____ de _____ de 2.015

CONTRATANTE:

DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A



Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
198/2015	35

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Ao Município de Ilha Comprida
Comissão de Permanente de Licitação

A empresa (denominação) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____ (endereço), declara interesse na participação do Convite nº 02/2015 e, para tanto, apresenta o original (ou cópia autenticada) do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo(a) _____ (mencionar o órgão expedidor), com validade para até ____/____/____, com classificação em categoria compatível com o objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

(uma via para a Comissão Permanente de Licitações e outra para o licitante)